



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 46/2026

Institui no âmbito do Município de Castelo/ES
o "Dia Municipal do Farmacêutico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica oficialmente instituído, no município de Castelo/ES, o "Dia Municipal do Farmacêutico" a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro.

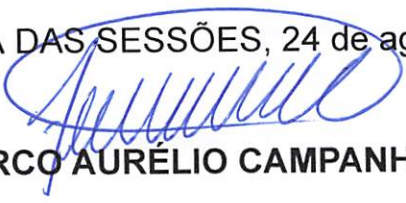
Art.2º Esta data fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º Em razão da data estabelecida no artigo 1º, a Câmara Municipal de Castelo/ES, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, fica autorizada a realizar eventos, solenidades e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no Art. 1º, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de agosto de 2026.


MARCO AURÉLIO CAMPANHA ZUMERLE

Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI
Nº 46/2026**

Nobres colegas:

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente no Município, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Portanto, entendendo como justa, esperamos que os ilustres Edis dediquem a costumeira acolhida no sentido de aprovar o presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, 24 de agosto de 2026.

MARCO AURELIO CAMPANHA ZUMERLE

Vereador